



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0458_00001_2026

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA MARIA - DPF/SMA/RS - SR/PF/RS)

Aos (A) (16) dezois dias (s) do mês de janeiro, de (2026) dois mil e vinte e seis, ALINE APARECIDA ZUGE, matrícula nº 16082, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **DONALSON CHARLES**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país HAITI, nascido (a) aos (a) 15/08/1988, sexo Masculino, portador (a) do CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO nº F028980R, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 24/05/2022, pelo (a) AEROPORTO DE CAMOBI / SANTA MARIA - BASE AÉREA, classificado (a) como 201 - TEMPORÁRIOS (VITEM) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 24/05/2024, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 602 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail (**migracao.sma.rs@pf.gov.br**), no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): Donalson Charles DATA: 16/01/26
E-MAIL DE CONTATO:

AUTUANTE: Aline Aparecida Züge
Agente da Polícia Federal
Matrícula 16.082

TESTEMUNHAS:
1 [Assinatura] Id 20430
2 Bilean Rlop Id 5025507